



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 56-JP, DE 02 DE ABRIL DE 1.990.

Emenda modificativa ao artigo 6º da
Lei nº 69-J, Estatuto do Magistério
Público Municipal de Formosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e
eu sancionei a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 69-J, de 29/12/86 - Estatuto do Magistério Público Municipal de Formosa, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica criado o Quadro de Assistente de Ensino, para ser provido por professores leigos, para lotear exclusivamente em escolas municipais da zona rural de Formosa, na área de 1º Grau.

§ 1º - O Assistente de Ensino terá a remuneração de um salário mínimo.

§ 2º - A Assistente de Ensino será contratada pelo Prefeito Municipal, podendo aproveitar os professores leigos já existentes no Município, devidamente contratados.

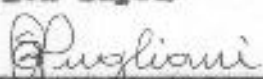
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do
Prefeito, em 02 de abril de 1.990.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra:


Evandina Gomes Pugliani

Aux. de Administração.-